



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

NOTA TÉCNICA Nº 01/2014 – AUDIN/UFOPA

Santarém-PA, 23 de junho de 2014.

Assunto: **Atuação da Auditoria Interna**

Na condição de órgão de controle interno responsável por orientar subsidiariamente os gestores quanto aos princípios e normas de controle interno; verificar a adequação e acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito da UFOPA, e

CONSIDERANDO o disposto no art.9º, alínea “i”, do Regimento Interno da Auditoria Interna da UFOPA:

Art. 9º Compete à Auditoria Interna:...

...i) verificar a adequação e acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Tribunal de Contas da União;...

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X da Instrução Normativa nº 01, de 6 de abril de 2001, da Secretaria Federal de Controle Interno/CGU, que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 14 e 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000:

Art.14. As entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 2002)

Art.15. As unidades de auditoria interna das entidades da Administração Pública Federal indireta vinculadas aos Ministérios e aos órgãos da Presidência da República ficam sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, em suas respectivas áreas de jurisdição. (Redação dada pelo Decreto nº 4.440, de 25.10.2002)

§ 1º Os órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal ficam, também, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Órgão Central. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

2002)

§ 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

§ 6º A auditoria interna examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomadas de contas especiais. (Redação dada pelo Decreto nº 4.304, de 2002)

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01, de 03 de janeiro de 2007 – SFC/CGU, que estabelece o conteúdo do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

CONSIDERANDO a Portaria nº 876, de 24 de janeiro de 2001, que aprova a Estrutura e o Regimento Interno da Auditoria Interna da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, nos seguintes termos:

Art. 9º Compete à Auditoria Interna:

- a) acompanhar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando a comprovar a pertinência de sua execução;*
- b) assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas governamentais no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará, objetivando comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;*
- c) verificar a execução do orçamento, para comprovar sua conformidade com os limites e destinações estabelecidos na legislação vigente;*
- d) examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, bem como os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, tanto em termos orçamentários, financeiros e patrimoniais, como em aspectos referentes ao gerenciamento de pessoal e aos demais sistemas operacionais;*
- e) orientar subsidiariamente os gestores quanto aos princípios e normas de controle interno, inclusive quanto à sistemática de prestação de contas;*
- f) examinar e emitir parecer prévio sobre o processo de prestação de contas anual e tomadas de contas especiais da Universidade Federal do Oeste do Pará;*
- g) verificar a adequação e acompanhar a implementação das recomendações exaradas pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e pelo Tribunal de Contas da União;*
- h) elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, nos termos da IN/CGU/07/2006, correspondente ao exercício seguinte, bem como o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAIN, nos termos da IN/SFC/CGU/01/2007.*
- i) verificar o desempenho da gestão da entidade, visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e examinar os resultados quanto à economicidade, à eficácia, eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos operacionais;*
- j) propor mecanismos para o exercício do controle social sobre as ações de sua entidade, quando couber, bem como a adequação dos mecanismos de controle social em funcionamento no âmbito da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA.*
- l) comunicar, tempestivamente, sob pena de responsabilidade solidária, os*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

fatos irregulares, que causaram prejuízo ao erário, à Controladoria Geral da União - CGU, após dar ciência à direção da entidade e esgotadas todas as medidas corretivas, do ponto de vista administrativo, para ressarcir à entidade;

m) testar a consistência dos atos de aposentadoria, pensão, admissão de pessoal.

CONSIDERANDO o disposto nas alíneas "c" e "d" do item 1.4.1 do TC-045.748/2012-8, Acórdão TCU nº 75/2014-2ª-Câmara:

... c) deficiências na governança e nos controles internos, inclusive quanto à inexistência de código de ética ou de conduta, falta de formalização/sistematização de avaliação de risco e falta de estruturação da auditoria interna, o que afronta os princípios de governança e de controle administrativos;

d) morosidade no atendimento de solicitações do controle interno e de recomendações de auditoria do conselho fiscal, o que afronta os princípios da prevalência do interesse público e da eficiência;...

item 9.2.1 do TC-012.726/2013-3, Acórdão TCU nº 353/2014-Plenário:

...aperfeiçoe o monitoramento do cumprimento das recomendações emanadas da auditoria interna, bem como dos órgãos externos de controle;...

item 1.8.3 do TC-026.045/2011-7, Acórdão TCU nº 4.141/2013-2ª - Câmara

...o TCU considerou como sendo impropriedade o não atendimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna de uma determinada Universidade, por diversos setores da Universidade;...

item 1.7.1.1 do TC-002.672/2012-0, Acórdão TCU nº 3.534/2013-1ª - Câmara

o TCU deu ciência a determinado órgão acerca da impropriedade caracterizada pela ausência da instituição e manutenção de rotinas que permitam o monitoramento tempestivo das recomendações da Auditoria Interna, apresentando justificativas para os casos de não cumprimento.

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar o desempenho efetivo das funções institucionais da Auditoria Interna, constantes da legislação retrocitada e o seu fortalecimento como instância efetiva de apoio à gestão e de articulação com as demais instituições de controle:

FICA ESTABELECIDO, no âmbito da UFOPA, que:

1. É obrigatório o cumprimento das implementações das recomendações emitidas nos relatórios de auditorias e/ou outros quaisquer documentos oriundos dos trabalhos da Auditoria Interna, ou justificativa da impossibilidade de fazê-lo, sob pena de responsabilidade do gestor, conforme item 9.3, Parte A, do ANEXO II DA DN TCU nº 127/2013 – CONTEÚDO GERAL do Relatório de Gestão:

9.3 - Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
AUDITORIA INTERNA

Informações de como está estruturada a área de auditoria interna e de como é feito acompanhamento dos resultados de seus trabalhos, demonstrando, pelo menos:

- a) Estrutura e posicionamento da unidade de auditoria no organograma da UJ;*
- b) Trabalhos mais relevantes realizados no exercício e principais constatações;*
- c) Relação entre a quantidade de recomendações feitas e a quantidade de recomendações implementadas pela alta gerência;*
- d) Descrição das rotinas de acompanhamento das ações gerenciais de implementação das recomendações exaradas pela auditoria interna;*
- e) Informação da existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna;*
- f) Como se dá a certificação de que a alta gerência tomou conhecimento das recomendações feitas pela auditoria interna e a aceitação dos riscos pela não implementação de tais recomendações;*
- g) Descrição da sistemática de comunicação à alta gerência, ao conselho de administração e ao comitê de auditoria sobre riscos considerados elevados, mas assumidos pela alta gerência ao decidir não implementar as recomendações da auditoria interna.*

2. As demandas de informações e prioridades emanadas da Auditoria Interna terão prioridade administrativa na Instituição, e sua recusa ou atraso no atendimento importará em representação aos órgãos superiores;

3. A equipe de apoio da Auditoria deve ter amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-se o livre acesso às informações, dependências e instalações, bem como a títulos, documentos e valores.

4. Todas as informações solicitadas pela Auditoria Interna sejam respondidas tempestivamente e de forma completa.

Publique-se e Cumpra-se.


JONATHAN CONCEIÇÃO DA SILVA
Auditor-Chefe


ANSELMO ALENCAR COLARES
Reitor em exercício